



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM-006/2021
AO PROJETO DE LEI Nº CM 026/2021

Emenda Modificativa

O Art. 3º do projeto de lei CM 026/2021 , passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º....

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante deferido à critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda trata apenas em adequar o projeto a lei Federal Complementar nº 123/2006 .

Verador Ademir Silva
MDB